

Processo: 0000417-28.2014.8.19.0043

Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Uso de documento falso (Art. 304 - CP)

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Denunciado: JUCELIO LEITE DIAS
Inquérito 09400508/2010 11/08/2010 94º Delegacia Policial

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Fellippe Bastos Silva Alves

Em 03/11/2021

Sentença

Trata-se de processo que com condenação transitada em julgado em desfavor de Jucelio Leite Dias.

O acusado restou condenado à 02 (dois) anos de reclusão e pagamento de 10 (dez) dias-multa, sendo a pena privativa de liberdade substituída por duas restritivas de direitos, nas modalidades prestação de serviços à comunidade e prestação pecuniária, conforme sentença de fls. 91/92v.

O Ministério Público pugnou pela extinção da pena do acusado às fls. 168.

Às fls. 147 e 167v. consta certificado pelo cartório o integral cumprimento das penas impostas.

Diante do exposto, nos termos do art. 82 do CP, julgo extinta a pena privativa de liberdade de Jucelio Leite Dias.

Ultimados os derradeiros trâmites, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Intimem-se.

Pirai, 08/11/2021.

Fellippe Bastos Silva Alves - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fellippe Bastos Silva Alves

Em ____ / ____ / ____

Código de Autenticação: **4Y2G.VCLJ.KN5T.N373**



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Pirai
Cartório da Vara Única
Barão do Pirai, 322 CEP: 27175-000 - Centro - Pirai - RJ Tel.: (24)2411-9200 e-mail: pirvuni@tjrj.jus.br

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

